



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

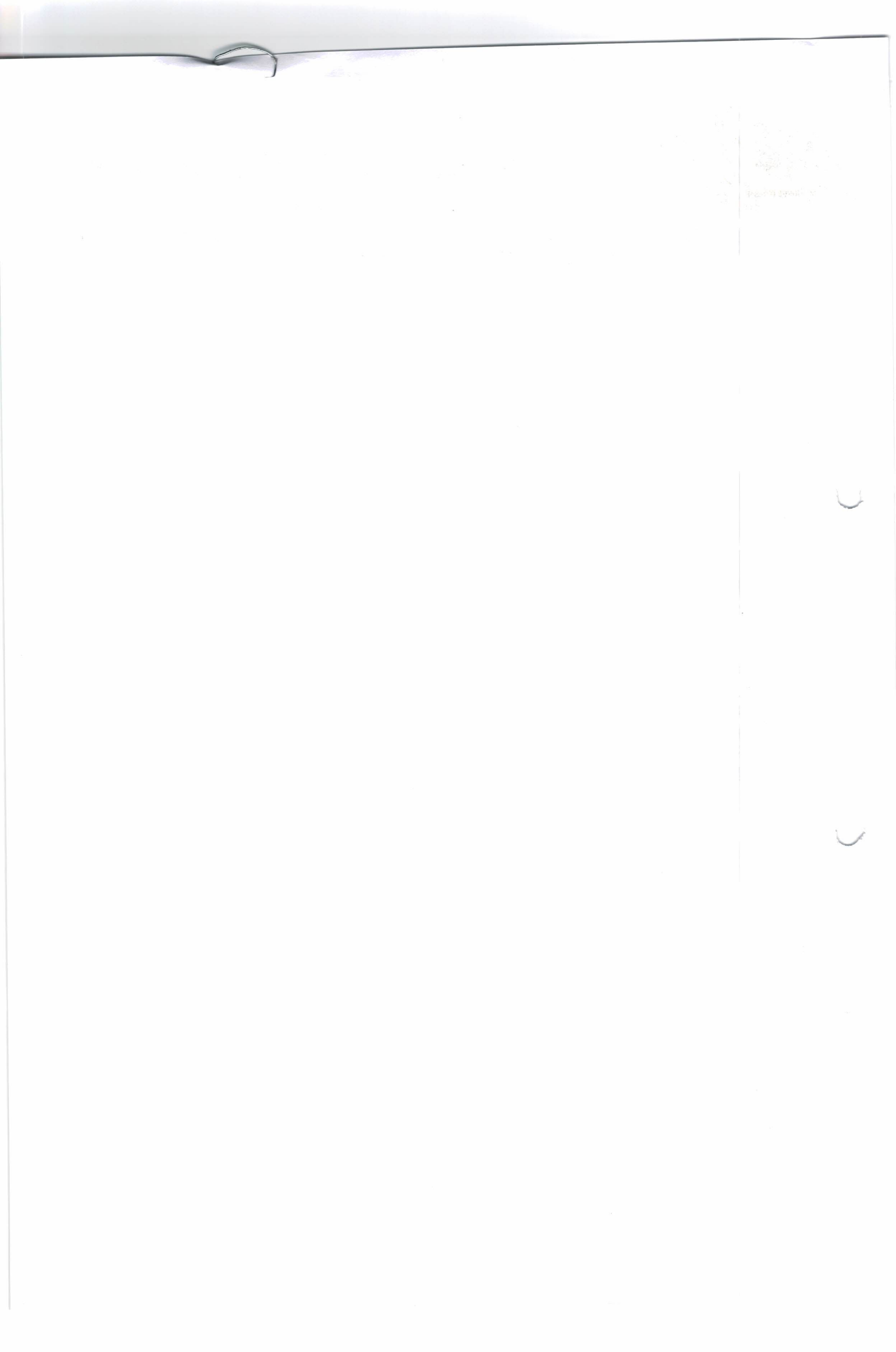
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE – PR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA 11/2015; OBJETO: Contratação de empresa concessionária autorizada HONDA, para 2ª revisão (20.000 mil KM), do veículo Honda Civic, do Legislativo Municipal. **FORNECEDOR:** HONDA SAIKON VEÍCULOS– LTDA, inscrito no CNPJ: 10.404.310/0002-06. **CONTRATANTE:** **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE – PR.** **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 24, INCISO XVII, DA LEI FEDERAL 8.666/93; **VALOR - R\$ 496,50(Quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).** **RATIFICAÇÃO:** 23/06/2015, PELO SR. RODRIGO LORENZONI. PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ.


RODRIGO LORENZONI

Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste - Paraná





ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste, 19/06/2015

Senhor Presidente:

Através do presente solicito a autorização para realização de contratação de concessionária autorizada HONDA, para 2ª revisão(20.000) KM, do veículo Honda Civic, do Legislativo Municipal.

O veículo adquirido por esta Casa de Leis, Honda Civic, está com aproximadamente 20.000 km, ou seja, é necessária a realização da 2ª revisão, tendo em vista que o mesmo encontra-se no período da garantia, para manter a mesma torna-se necessário, que a mesma seja realizada em concessionária oficial da marca Honda.

Segundo pesquisa de preço realizada por minha pessoa, o valor da 2ª revisão será de R\$ 496,50(Quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

Atenciosamente,


CLAIR MARIANO DA COSTA
Secretário Administrativo

Ao Sr:
Rodrigo Lorenzoni
MD Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
São Jorge D'Oeste – PR

Revisão de 20.000 Civic	
Óleo	R\$ 149,50
Filtro de óleo	R\$ 39,00
Filtro de combustível	R\$ 38,00
Alinhamento	R\$90,00
Filtro de ar do motor	R\$ 100,00
Filtro a/c	R\$ 80,00
Total	R\$ 496,50





ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste, 19/06/2015.

De:
Rodrigo Lorenzoni
Presidente da Câmara de Vereadores

Para:

João Paulo Moreira
Presidente da Comissão de Licitação

Preliminarmente, à autorização solicitada no processo de Licitação expedido pelo Senhor Clair Mariano da Costa, deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. à elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
3. À elaboração do processo de licitação e elaboração das minutas necessárias;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

Rodrigo Lorenzoni
Presidente da Câmara



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

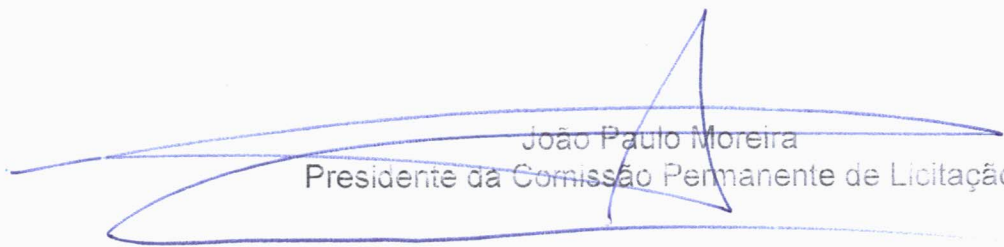
São Jorge D' Oeste – PR, 19/06/2015

Do: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Para o Assessor Jurídico

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria que nos informe a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame, para contratação de concessionária autorizada HONDA, para 2ª revisão(20.000) KM, do veículo Honda Civic, do Legislativo Municipal.

Atenciosamente,


João Paulo Moreira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

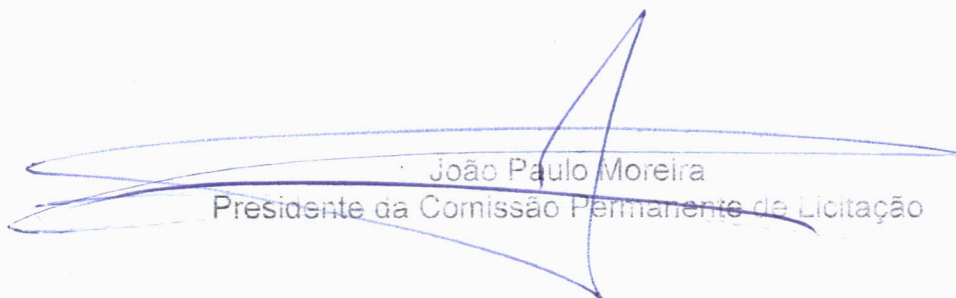
São Jorge D' Oeste – PR, 19/06/2015

Do: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Para o Assessor Contábil

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria que nos informe a previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, no valor de R\$ 496,50(quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), decorrentes da contratação de concessionária autorizada HONDA, para 2ª revisão(20.000) KM, do veículo Honda Civic, do Legislativo Municipal.

Atenciosamente,


João Paulo Moreira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste, 22/06/2015

De: Assessor Contábil

Para: Presidente da Comissão de Licitação

Em atenção à correspondência expedida, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de concessionária autorizada HONDA, para 2ª revisão(20.000) KM, do veículo Honda Civic, do Legislativo Municipal, no valor de R\$ 496,50(quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), sendo que o pagamento será efetuado através da seguinte dotação orçamentaria:

Órgão/ unidade	Unidade	Projeto/atividade	Rubrica	Fonte de recursos
01/001	Câmara Municipal	010011311	33.90.39.00. 00	01001

Cordialmente,

Eliane Pompeo Da Silva
Contadora
CRC PR - 054133/O-9



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

PARECER JURÍDICO nº. 25-2015

ASSESSORIA JURIDICA LEGISLATIVA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ

Do: Assessor Jurídico

Ao: Sr. Presidente da Comissão de Licitação

Sr. Presidente do Legislativo Municipal

ASSUNTO: Solicitação de Parecer quanto a necessidade de procedimento licitatório e a modalidade de licitação para contratação de empresa para revisão de veículo.

DO OBJETO: Contratação de empresa concessionária autorizada HONDA, para 2ª revisão de 20.000 mil KM, do veículo Honda Civic, do Legislativo Municipal, no valor total de R\$ 496,50 (quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), conforme especificado pela solicitação de contratação e cotação de preço.

DO VALOR TOTAL: valor máximo de R\$ 496,50 (quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

Sendo que, após a análise e estudada a matéria correlata, passo a opinar, posicionando no seguinte sentido:

RELATÓRIO

Em atenção à correspondência expedida em 19/06/2015, para que informe a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados, nos foi indicado como objeto da contratação o seguinte: Contratação de empresa concessionária autorizada HONDA, para 2ª revisão de 20.000 mil KM, do veículo Honda Civic, do Legislativo Municipal, conforme especificado pela solicitação de contratação e cotação de preço.



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

FUNDAMENTAÇÃO

A contratação de qualquer empresa para prestação de serviço e fornecimento de produtos, a ser realizada pelo Legislativo, deverá ser realizada através de procedimento licitatório nos termos da lei 8.666/93, pois, todas as compras e contratações de serviços da administração pública dependem de licitação.

Em razão do atendimento da necessidade e finalidade a que se destina a presente, bem como pelo valor, estando o preço compatível aos praticados no mercado, segundo informação da administração, somando-se ao fato de que o valor a ser despendido pelo Legislativo não ultrapassa o teto previsto no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e ainda de acordo com o constante do artigo 24, inciso XVII, da mesma Lei, poderá a contratação ser realizada pela modalidade de Dispensa de Licitação, uma vez que se trata de revisão do veículo em período de garantia, sendo autorizado pela legislação supra citada a Dispensa de Licitação.

Assim, para o presente procedimento deverão ser observadas as regras dispostas referente Dispensa de Licitação descritas na Lei nº 8.666/93.

Ainda, deve ser justificada a escolha do fornecedor dos produtos e ser anexado ao processo os documentos referentes a habilitação da empresa a ser contratada.

Sendo este o que tinha a informar.

É o parecer.

São Jorge D'Oeste, 22 de junho de 2015.

WATSON MUELLER
ASSESSOR JURIDICO
OAB/PR 36.172



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste.22/06/2015

De: Presidente da Comissão de Licitação

Para: Presidente do Legislativo

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria o Processo de solicitação de contratação de concessionária autorizada HONDA, para 2ª revisão(20.000) KM, do veículo Honda Civic, do Legislativo Municipal, no valor de R\$ 496,50(Quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), acompanhado do parecer jurídico quanto a modalidade a ser adotada e parecer contábil indicando dotação orçamentária, a fim de que seja definida a modalidade de licitação a ser adotada bem como a sua autorização para continuidade do procedimento

Cordialmente

João Paulo Moreira
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste, 22/06/2015.

De: Presidente da Câmara

Para: Presidente da Comissão de Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a contratação pretendida e **DETERMINO** que seja realizada através da modalidade de **Dispensa de Licitação**, para os fins previstos na Lei nº 8666/93.

Sendo assim, encaminho à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Rodrigo Lorenzon
Presidente da Câmara



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2015

VALOR: R\$ 496,50 (Quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

OBJETO: Contratação de empresa concessionária autorizada HONDA, para 2ª revisão (20.000 mil KM), do veículo Honda Civic, do Legislativo Municipal.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em 4 (quatro) prestações após a realização dos serviços e da expedição e aceitação da nota fiscal.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, XVII, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

FORNECEDOR: HONDA SA XCO VEMOULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 404.910.0002-06

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE inscrita no CNPJ nº 02.232.834/0001-58.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: O fornecedor é revendedor oficial da marca Honda, o qual inclusive vendeu o automóvel a esta Casa de Leis, além de ser a concessionária autorizada para prestação deste tipo de serviço e empresa íntegra, cumpre os requisitos legais, sendo fornecida a documentação de regularidade da empresa exigida por lei.

JUSTIFICATIVA: O veículo Honda Civic, adquirido por esta Casa de Leis, encontra-se com aproximadamente 20.000 Km rodados porém não possui a 2ª revisão e tendo em vista ainda que o mesmo se encontra no período de garantia, e além de manter a mesma, a revisão deverá ser feita em concessionária autorizada da marca Honda, além do que o presente procedimento está devidamente fundamentado sobre a vigência da Lei nº 8.666/93 em seu artigo 24, inciso XVII.

São Jorge D'Oeste, 22 de junho de 2015.

José Carlos de Aguiar
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste - PR, 23/03/2015

Do: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Para: o Assessor Jurídico

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria que apresente parecer jurídico quanto ao processo licitatório, dispensa de Licitação nº 0111/2015, para contratação de concessão autorizada HONDA, para 2ª revisão(20.000) KM, do veículo Honda Civic do Legislativo Municipal, no valor de R\$ 496,50(Quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos) para os fins previstos na Lei nº 8.656/93, com base no processo que apresentamos.

Atenciosamente,

João Paulo Moreira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

PARECER JURÍDICO nº. 26/2015

ASSESSORIA JURIDICA LEGISLATIVA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ

Do: Assessor Jurídico

Ao: Sr. Presidente da Comissão de Licitação

Sr. Presidente do Legislativo

DO OBJETO: Contratação de empresa concessionária autorizada HONDA, para 2ª revisão de 20.000 mil KM, do veículo Honda Civic, do Legislativo Municipal, conforme consta do processo de Dispensa de Licitação nº 11/2015.

DO VALOR TOTAL: valor total de R\$ 496,50 (quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

Sendo que, após a análise e estudada a matéria correlata, passo a opinar, posicionando no seguinte sentido:

RELATÓRIO

Nos foi solicitado pelo Presidente da Comissão de Licitação do Legislativo Municipal para análise e posterior parecer jurídico, sobre o procedimento de Dispensa de Licitação 011/2015, para primeira revisão geral dos 20.000 km do veículo Honda Civic de propriedade da Câmara Municipal, a ser realizada na



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

empresa HONDA SAIKON VEÍCULOS - LTDA. inscrita no CNPJ nº 10.404.310/0002-06, por ser o revendedor/concessionária autorizada do fabricante deste veículo na região.

FUNDAMENTAÇÃO

Segundo nosso entendimento o procedimento foi realizado de acordo com o disposto no art. 1º da Lei nº 8.666/93, visto que presentes as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

O presente contrato, na modalidade dispensa, realizado pela administração está de acordo com o disposto na Lei de Licitações.

Porém, para a manutenção, verifica-se que a aquisição de peças de reposição para proceder a revisão geral de 20.000 km do veículo Honda Civic da Câmara Municipal de Vereadores, uma vez que o mesmo se encontra no período de garantia, com respeito ao disposto no inciso XVII da Lei nº 8.666/93, senão vejamos o dispositivo a seguir:

Art. 17. - A contratação de serviços de manutenção de bens materiais, compreendendo:

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

Neste sentido, faz-se que o prazo mínimo de garantia se encontra adequado de acordo com a legislação aplicável e corréis, uma vez que se trata de bem que se encontra no período de garantia e a contratação do fornecedor



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

original para realização do serviço na modalidade dispensa esta autoriza por lei de acordo com os termos previsto no dispositivo supra colacionado.

Diante na legislação posta acima e em razão da necessidade da contratação de empresa para a prestação de serviços, a qual se encontra justificada, sendo, conforme informações do processo licitatório, obedecidas as determinações legais o procedimento de dispensa de licitação sobrita o atendimento da necessidade e finalidade a ser na prática e presente com o qual, sendo considerado adequado a atender os interesses do Legislativo de acordo com as informações da comissão de licitação, procede a justificativa e a publicação do procedimento, ficando de acordo com a Lei que regula a licitação.

Quanto ao processo licitatório, após as conclusões da comissão de licitação, o mesmo foi devidamente ratificado e publicado.

Neste sentido, torna-se que o processo de licitação em análise em questão está adequado aos termos da Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 12.247/2010, conforme disposto na Lei 8.666/93.

A documentação de requerimento de dispensa de licitação contratada foi devidamente apresentada e ratificada pela comissão de licitação.

Seguinte a publicação do presente processo licitatório deverão ser observadas as regras dispostas neste modalidade de dispensa de licitação descrita na Lei nº 8.666/93, em especial o ato de ratificação e publicações na imprensa.

Por via de fato, ante ao pagamento das despesas feitas nos autos informação do departamento contábil quanto a disponibilidade de valores para o pagamento da contratação.



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

CONCLUSÃO

Diante do exposto, e em razão da consulta realizada, no sentido de que o presente processo de Dispensa de Licitação está de acordo com os termos do artigo 24, II e XIII, e demais condições previstas na Lei 8.666/93, podendo ser dado o prosseguimento para concretização da contratação.

É o parecer.

São Jorge D'Oeste, 29 de junho de 2016.

Watson Mueller

WATSON MUELLER

ADVOGADO JURÍDICO

BAR PR 36.172



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE - PR

ATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 11/2015

Em análise ao presente processo de dispensa de licitação, atendendo solicitação da Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste, e no uso de minhas atribuições eu **Rodrigo Lorenzoni**, Presidente da Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste, **RATIFICO** o procedimento tomado com amparo no artigo 24, inciso I da Lei 8.666/93.

VALOR: R\$ 496,50 (Quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)

OBJETO: Contratação da empresa concessionária autorizada HONDA para 2ª revisão (20.000 mil KM), do veículo Honda Civic do Legislativo Municipal.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em 12 parcelas mensais, a partir da realização dos serviços e da expedição e apresentação da nota fiscal.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, XV, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

FORNECEDOR: HONDA SAO JORGE D'OESTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.232.834/0002-06

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE inscrita no CNPJ nº 02.232.834/0001-55.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: O fornecedor e o fornecedor oficial da marca Honda, o qual inclusive vende a concessionária Honda. Dessa forma, trata-se de a concessionária mais próxima desta cidade, e a empresa de maior porte, sendo formada a documentação de regularidade da empresa exigida por lei.

JUSTIFICATIVA: O veículo em questão é um veículo utilizado para fins de trabalho com aproximadamente, 20.000 Km, e já necessita de revisão, sendo necessário em vista ainda que o mesmo é um veículo utilizado para fins de trabalho. Portanto, a revisão deverá ser feita em concessionária autorizada da marca Honda, aliado do que o presente procedimento está de acordo com a legislação sobre licitação da Lei nº 8.666/93 em seu artigo 24, inciso I.

Presidente da Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012992117-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.404.310/0002-06**
Nome: **SAIKON VEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/07/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 10404310/0001-25
Razão Social: SAIKON VEICULOS LTDA
Nome Fantasia: SAIKON
Endereço: R JORGE ALVES RIBEIRO 2525 / CONRADINHO /
GUARAPUAVA / PR / 85055-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/05/2015 a 27/06/2015

Certificação Número: 2015052905414478484374

Informação obtida em 16/06/2015, às 10:42:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: SAIKON VEICULOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.404.310/0002-06
Certidão n°: 90257691/2015
Expedição: 01/04/2015, às 14:50:24
Validade: 27/09/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAIKON VEICULOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.404.310/0002-06**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0001143-70.2011.5.09.0096 - TRT 09ª Região **

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.404.310/0002-06 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/09/2011
NOME EMPRESARIAL SAIKON VEICULOS S/A			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SAIKON VEICULOS LTDA - HONDA PATO BRANCO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - SOCIEDADE ANONIMA FECHADA			
LOGRADOURO AV TUPI	NÚMERO 1644	COMPLEMENTO	
CEP 85.504-000	BAIRRO/DISTRITO TREVO PATINHOS	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO selio@provenceveiculos.com.br		TELEFONE (42) 3025-9500 / (42) 3025-9529	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/09/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **01/04/2015** às **14:51:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



MUNICÍPIO DE PATÓ BRANCO - PARANÁ

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: SAIKON VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF...: 10.404.310/0002-06
ENDEREÇO...: TUPI , 1644 - CENTRO DA CIDADE
MUNICÍPIO.: PATÓ BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Cadastro

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 01/04/2015.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0008122/2015
Código de autenticidade da certidão: 310359928310359

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SAIKON VEICULOS S/A
CNPJ: 10.404.310/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 18:30:42 do dia 23/03/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/09/2015.

Código de controle da certidão: **130B.B86A.E0B7.3A40**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Imprimir](#)[Fechar](#)

Documentos para revisao de veículo

De: **Caixa - Honda Saikon** (caixa-pb@hondasaikon.com.br)
Enviada: quarta-feira, 10 de junho de 2015 17:25:44
Para: OMEGACONTROLADORIA@HOTMAIL.COM
Cc: recepcao-pb@hondasaikon.com.br
Conjunto de caracteres:

9 anexos

CND UNIFICADA FEDERAL INSS SAIKON.pdf (79,2 KB) , CND MUNICIPAL SAIKON PB.pdf (24,1 KB) , CERTIDAO NEGATIVA ESTADUAL SAIKON PATO BRANCO 062015.pdf (129,3 KB) , CND FGTS SAIKON PB.pdf (87,0 KB) , CNPJ SAIKON PB.pdf (94,4 KB) , ATA SAIKON b.pdf (208,2 KB) , ESTATUTO SAIKON VEICULOS SA.pdf (568,0 KB) , CND TRABALHISTA PB.pdf (86,4 KB) , Revisão de 20.docx (13,9 KB)

Boa tarde,

Conforme solicitado segue documentação.

Atenciosamente,



ESTATUTO SOCIAL

GRUPO PROMOTORA



SAIKON VEÍCULOS S/A
 CNPJ: 10.404.310/0001-25
 NIRE: 4120631538-8

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

Artigo 1. SAIKON VEÍCULOS S/A é uma sociedade anônima de capital fechado, regendo-se pelo presente estatuto e pelas disposições da legislação vigente aplicável.

Artigo 2. A sociedade possui sede na Rua Jorge Alves Ribeiro, nº 400, Conradinho, Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.055-040, Brasil, e a seguinte filial:

FILIAL	CNPJ	NIRE	ENDEREÇO
1	10.404.310/0002-06	4190123349-1	AVENIDA TUPI, 1644, TREVO PATINHOS, PATO BRANCO, PR, CEP 85.504-000, BRASIL

Parágrafo Único. A sociedade poderá abrir, manter ou encerrar as filiais, quando julgar conveniente, independente de autorização da Assembleia Geral, filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

Artigo 3. A SAIKON VEÍCULOS S/A tem como objetivos sociais o comércio varejista de compra e venda de automóveis novos e usados, peças novas, acessórios para carro, lubrificantes, prestação de serviços de manutenção e reparação automotiva, assistência técnica automotiva e locação de automóveis sem condutor.

Artigo 4. O início das atividades da sociedade se deu em 01/06/2009 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II
Título I
CAPITAL, AÇÕES E ACIONISTAS

Artigo 5. O capital social subscrito e inteiramente integralizado em moeda corrente Nacional é de R\$ 550.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), divididos em 550.000 (QUINHENTAS E CINQUENTA MIL) AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) por ação.

§ 1.º O capital social poderá ser aumentado nos casos previstos no Art. 167 da Lei 6.404/76.

§ 2.º As ações que vierem a ser emitidas em decorrência de elevação do capital social, observadas as condições da lei e do presente estatuto, serão integralizadas em moeda corrente nacional, conferência e/ou incorporação de bens móveis e imóveis.

§ 3.º As ações de que se refere o parágrafo anterior, a ser integralizadas por novos acionistas, poderão ser convertidas em ações preferenciais, nos termos do art. 16, inciso I (Redação dada pela Lei nº 9.457, de 05.05.97), observado o disposto no art. 17, inciso I da Lei. 6.404/76 no que couber.

§ 4.º O número de ações preferenciais sem direito a voto, ou sujeitas a restrições no exercício desse direito, não ultrapassará 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas, nos termos do Art. 15, § 2º, da Lei 6.404/76.

§ 5.º A cada ação ordinária corresponde 01 (um) voto nas deliberações da assembleia-geral.



Título II
DIREITO DE PREFERÊNCIA

Artigo 6. Os acionistas terão preferência para subscrição de novas ações emitidas pela sociedade. As vantagens das Ações preferenciais consistem na prioridade da distribuição de dividendos, fixos ou mínimos, como disposto no artigo 17, inciso I da Lei 6.404, de 1976.

§ 1.º Os acionistas terão direito de preferência na alienação de ações por qualquer acionista, nas mesmas condições, mediante proposta de venda por escrito, estabelecendo os valores e condições de pagamento, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da mesma.

§ 2.º Somente os titulares de ações ordinárias nominativas poderão exercer o direito de voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 7. Depois de realizado $\frac{3}{4}$ (três quartos), no mínimo do capital social, a sociedade poderá aumentá-lo mediante subscrição particular de ações, cujo preço de emissão deverá ser fixado pela Assembleia Geral.

§ 1.º Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão preferência para subscrição dos aumentos de capital.

§ 2.º A Assembleia Geral estabelecerá em que condições serão realizadas a subscrição de ações do aumento do capital, o que constará do boletim de subscrição.

CAPÍTULO III
ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 8. As Assembleias Gerais serão ordinárias e extraordinárias e serão convocadas e realizadas na forma da lei e deste Estatuto.

§ 1.º A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Sociedade e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

§ 2.º Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I- Reformar o estatuto social;
- II- Eleger ou destituir, a qualquer tempo, os administradores e fiscais da companhia.
- III- Tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- IV- Autorizar a emissão de debêntures, nos termos do Art. 52 da Lei 6.404/76;
- V- Suspender o exercício dos direitos do acionista;
- VI- Deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
- VII- Autorizar a emissão de partes beneficiárias;
- VIII- Deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; e
- IX- Autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial;
- X- Fixar o montante da remuneração dos Diretores.

§ 3.º A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, até 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para:

- I- Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- II- Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- III- Eleger os administradores e os membros do conselho fiscal, quando for o caso;